



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS



EMENDA

EMENDA (ADITIVA) 2021 - CAF
(Do Sr. Deputado CLÁUDIO ABRANTES)

AO PROJETO DE LEI Nº 1614, de 2020, que "Dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social, e dá outras providências."

Acrescente o art. 16-A ao PL 1614/2020, com a seguinte redação:

"Art. 16-A. A eventual existência de litígio judicial entre a Terracap e a associação ou entidade sem fins lucrativos, ou a entidade religiosa ou de assistência social, não obsta, por si só, a aplicação desta Lei, salvo decisão judicial impeditiva."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda permite que, mesmo nos casos de litígio judicial instaurado, a associação ou entidade possa obter os benefícios da lei de regularização.

Certamente a aplicabilidade não ocorrerá se houver decisão judicial impeditiva, todavia tal situação é excepcional.

A introdução deste artigo, contribuirá com a solução de processos judiciais, desafogando o sistema judiciário, além de ampliar o número de ocupações históricas regularizáveis.

Deputado CLÁUDIO ABRANTES
RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr. 00143, Presidente**, em 22/03/2021, às 15:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0349295** Código CRC: **C7B22AEC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.36 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8671
www.cl.df.gov.br - caf@cl.df.gov.br

00001-00042055/2020-11

0349295v4